



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

LEI Nº 714, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1 985

Reajusta o vencimento do Secretário Ge
ral da Prefeitura Municipal e dá ou
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu /
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - O Secretário Geral da Prefeitura Municí
pal de Senador Pompeu, a partir de 1º de novembro de 1 985 ,
perceberá mensalmente, o vencimento de 2.298.375(DOIS MILHÕES ,
DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO CRU-
ZEIROS), conforme o disposto no Art. 2º, da Lei Municipal Nº
707, de 16 de agosto de 1 985.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU,
EM 12 DE DEZEMBRO DE 1 985.

FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA

PREFEITO MUNICIPAL